



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - FONE: (43) 3464-1265.

LEI Nº 598/2017

TRIBUNA DO NORTE
PUBLICADO EM <u>14/09/17</u>
PAGINA <u>09</u>
EDIÇÃO <u>7.981</u>

SÚMULA:- Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências;

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 392/2013 de 07 de novembro de 2013, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **MADEREIRA CARAMINAN LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ Nº 08.598.378/0002-21, uma área de terras de seu patrimônio dominical, dentro do Parque Industrial Yukimitsu Uemura, no Município de Mauá da Serra.

Parágrafo Único - A área mencionada no *caput* deste artigo reverte ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 392/2013

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2017.


HERMES WICHTOFF
PREFEITO